

**CAPÍTULO I**  
**CEMITÉRIOS**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 1.º**  
**Inumação em sepultura**

Designação	Euros
1 - Inumação de cadáver	
1.1- Sepulturas temporárias – cada	45,28
1.2 - Sepulturas perpétuas – cada	45,28
1.3 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,94
2 - Inumação de ossadas	
2.1 - Sepulturas – cada	15,63
2.2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,94

**Artigo 2.º**  
**Inumação em jazigos**

Designação	Euros
1- Particulares - cada	71,15
2-Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,94

**Artigo 3.º**  
**Ocupação de ossários Municipais**

Designação	Euros
1- Com carácter perpétuo	539,00

**Artigo 4.º**  
**Exumações**

Designação	Euros
1- Por cada exumação	45,28
2-Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,94

**Artigo 5.º**  
**Outros Serviços**

Designação	Euros
1- Colocação de pote de cinzas	5,23
2- Utilização de capela	Grátis

**Artigo 6.º**  
**Averbamento em alvarás de concessão de terrenos e ossários em nome do novo concessionário**

Designação	Euros
1- Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a d) do art. 2133º do Código civil	
1.1- Para jazigos	280,28
1.2- Para sepulturas perpétuas e ossários	38,81
2- Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes das referidas no número anterior	
2.1- Para jazigos	539,00
2.2- Para sepulturas perpétuas e ossários	280,28

**CAPÍTULO II**  
**VEÍCULOS**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 7.º**  
**Remoção**

Designação	Euros
Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, é devida a seguinte taxa	64,68

**Artigo 8.º**  
**Pela remoção de veículos ligeiros**

Designação	Euros
Pela remoção de veículos ligeiros é devida a seguinte taxa	150,92

**Artigo 9.º**  
**Pela remoção de veículos pesados**

Designação	Euros
Pela remoção de veículos pesados é devida a seguinte taxa	539,00

**Artigo 10.º**  
**Depósito**

Designação	Euros
Pelo depósito de um veículo são devidas as seguintes taxas	
1. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se	8,62
1.1 - Por cada período de 24 horas a mais	4,31
2. Veículos ligeiros	16,17
2.1 - Por cada período de 24 horas a mais	7,55
3. Veículos pesados	32,34
3.1 - Por cada período de 24 horas a mais	12,94

**CAPÍTULO III**  
**INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 11.º**  
**Bombas de carburantes líquidos**

Designação	Euros
Por cada bomba de carburantes líquidos são devidas, por ano, as seguintes <u>taxas</u>	
a) Quando instaladas inteiramente na via pública	377,30
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular	269,50
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública	161,70
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	161,70

**Artigo 12.º**  
**Bombas de ar ou de água**

Designação	Euros
Por cada bomba de ar ou de água são devidas, por ano, as seguintes <u>taxas</u> :	
a) Quando instaladas inteiramente na via pública	59,29
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular	32,34
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública	59,29
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	26,95

**Artigo 13.º**  
**Bombas volantes**

Designação	Euros
Por cada bomba volante, abastecendo na via pública cobrar-se-á, por ano, a seguinte taxa	64,68

**Artigo 14.º**  
**Tomadas de água**

Designação	Euros
Por cada tomada de água abastecendo na via pública é devida, por ano, a seguinte taxa	21,56

**Artigo 15.º**  
**Tomadas de ar**

Designação	Euros
Por cada tomada de ar instalada noutras bombas são devidas, por ano, as seguintes taxas	
a) Tomada de ar com o compressor saliente na via pública	32,34
b) Tomada de ar com o compressor ocupando apenas o solo da via pública	26,95
c) Tomada de ar com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	21,56

**CAPÍTULO IV**  
**INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E DE RECREIO**  
**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 16.º**  
**Instalações Desportivas, Culturais e de Recreio**

**1 – Pavilhões Gimnodesportivos****1.1. Taxa de Utilização por Hora**

Actividades	Euros	
	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados
Entidades com sede fora do Concelho, com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	12,94	18,33
Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição, recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	Isento	Isento
Entidades com sede fora do Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	14,01	19,40
Entidades com sede no Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	Isento	Isento
Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	14,01	19,40
Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	33,42	43,12
Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 2,10 €, considerando grupos de 20 elementos)	17,25	23,72
Escolas de ensino especial, pré- escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, profissional do Concelho da Louçã (para turmas com 20 alunos)	Isento	Isento
Grupos organizados não oficiais (com 12 elementos)	17,25	19,40
1.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações	O preço por hora, é agravado em 50%, sendo apenas de considerar o mínimo de 10 pessoas	

**Observações:**

O pagamento da mensalidade respeitante ao aluguer do Pavilhão para grupos organizados não oficiais permite 4 utilizações do Campo de Ténis com desconto de 50% (em qualquer horário) e 5 utilizações com desconto de 50% (na modalidade de utilização livre), na Piscina Municipal da Louçã, nos seguintes períodos: 2.ª feira entre as 10h00m e as 14h00m; 5.ª feira entre as 08h00m e as 13h00m; qualquer horário ao fim-de-semana.

O desconto, acima mencionado, é intransmissível (destinando-se somente ao responsável pelo pagamento da mensalidade), não é acumulável com outros e tem a validade de 1 mês a partir da data de pagamento da referida mensalidade

**2 - Piscina Descoberta****2.1 – Regime Livre da Piscina Descoberta**

Classe Etária	Períodos de Utilização	Euros
Até aos cinco anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		Grátis
Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos	Período da manhã	1,19
	Período da tarde	1,89
	Bilhete Diário	2,59
	Caderneta de 10 senhas para períodos da manhã	8,62
	Caderneta de 10 senhas para períodos da tarde	14,55
	Caderneta de 10 senhas para o dia inteiro	20,48
	Cartão livre trânsito mensal	26,95
	Senha (18h às 20h)	0,75
Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive	Período da manhã	1,72
	Período da tarde	2,43
	Bilhete Diário	3,67
	Caderneta de 10 senhas para períodos da manhã	14,01
	Caderneta de 10 senhas para períodos da tarde	21,02
	Caderneta de 10 senhas para o dia inteiro	29,65
	Cartão livre trânsito mensal	32,34
	Senha (18h às 20h)	1,08
2.1.1 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou cartão jovem	15% de desconto em qualquer modalidade de utilização	

**Observações:**

As senhas / bilhetes, caderneta ou cartão mensal de utilização são válidas, somente, para a época balnear para a qual foram adquiridas

**3- Piscina Coberta****3.1 – Regime da Escola Municipal de Natação**

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros		
		1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escalão (Ano N-2)	3.º Escalão (Ano N-1 e dps)
Dos 6 aos 36 meses	Mensalidade para uma aula por semana	17,57	18,87	21,24
	Mensalidade para duas aulas por semana	21,24	22,42	24,79
Dos 3 aos 4 anos, inclusivé	Mensalidade para uma aula por semana	15,31	16,49	18,87
	Mensalidade para duas aulas por semana	20,05	21,24	23,61
	Mensalidade para três aulas por semana	24,79	25,98	27,17
Dos 5 aos 13 anos, inclusivé. A partir dos 55 anos	Mensalidade para uma aula por semana	14,12	15,31	17,68
	Mensalidade para duas aulas por semana	18,87	20,05	22,42
	Mensalidade para três aulas por semana	22,42	24,79	25,98
	Livre Trânsito	27,17	29,54	30,72
Dos 14 aos 54 anos. Inclusivé	Mensalidade para uma aula por semana	18,87	20,05	22,42
	Mensalidade para duas aulas por semana	22,42	23,61	25,98
	Mensalidade para três aulas por semana	27,17	28,35	29,54
	Livre Trânsito	34,28	35,47	36,65
Natação Adaptada	Mensalidade para uma aula por semana	6,90	7,44	8,52
	Mensalidade para duas aulas por semana	9,06	9,59	10,67
3.1.1 - Taxa de inscrição		12,94		
3.1.2 - Desconto na taxa de inscrição do segundo e sucessivos elementos diretos de um agregado familiar que se inscreva/esteja inscrito na piscina (pais, filhos e irmãos)		25 % de desconto		
3.1.3 - Pedido de 2.º via de cartão de utente		4,31		
3.1.4 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês		4,31		
3.1.5 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem		15% de desconto		
3.1.6 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva		5,39		

**3.2 -HIDROGINÁSTICA / AQUAZUMBA**

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros		
		1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escalão (Ano N-2)	3.º Escalão (Ano N-1 e dps)
A partir dos catorze anos	Mensalidade para uma aula por semana	18,87	20,05	22,42
	Mensalidade para duas aulas por semana	22,42	23,61	25,98
	Mensalidade para três aulas por semana	27,17	28,35	29,54
	Livre trânsito	34,28	35,47	36,65
3.2.1 - Taxa de inscrição		12,94		

2023



TABELA DE TAXAS

3.2.2 - Desconto na taxa de inscrição do segundo e sucessivos elementos diretos de um agregado familiar que se inscreva/esteja inscrito na piscina (pais, filhos e irmãos)	25 % de desconto
3.2.3 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente	4,31
3.2.4 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês	4,31
3.2.5- Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem	15% de desconto
3.2.6 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva	5,39
3.2.7 - O segundo elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)	15% de desconto
Ano N - Ano económico a que diz respeito a Tabela de Taxas	

## 3.3. ESCOLA MUNICIPAL DE NATACÃO - PROJECTO AQUAECO

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Natação	Hidroginástica
Grupos especiais (Jardins de Infância, Associações, Clubes...)	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	9,49	13,04
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	11,86	14,23
IPSS	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	8,30	11,86
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	10,67	15,42
A partir dos 14 anos	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	11,86	15,42
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	14,23	20,16
Atividades pontuais de Grupos Especiais (Jardins de Infância, Centros de Dia, Clubes, ...)	Com monitor	3,23	3,23
	Sem monitor	1,29	1,29

## 3.4 - Natação Avós / Pais e Filhos

Período de Utilização	Nº de pessoas	Preço
2ª a 6ª das 16:30-17:15 e Sábados das 16:00-16:45	2	23,72 €
Taxa de inscrição		12,94 €
Desconto na taxa de inscrição do segundo e sucessivos elementos diretos de um agregado familiar que se inscreva/esteja inscrito na piscina (pais, filhos e irmãos)		25 % de desconto
Renovação da inscrição para próxima época desportiva		5,39 €
Para Crianças até aos 6 anos acompanhado pelo o pai, mãe, avó ou avô		
A criança será sempre acompanhada pelo mesmo adulto		
O acompanhante terá de ter mais de 18 anos		
Número mínimo de 6 pares		

## 3.5 - Regime Livre da Piscina Coberta (sujeito a teste de aptidão)

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros
Até aos 4 anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		Isento
Idade superior a 60 anos, inclusivé	45 minutos de utilização	1,72
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	14,77
	Cartão livre trânsito mensal	22,42
	Senha pontual	3,02
Dos 5 aos 9 anos (inclui o preço de adulto)	45 minutos de utilização	3,23
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	29,65
	Cartão livre trânsito mensal	34,50
	Senha pontual	4,31
Dos 10 aos 59 anos	45 minutos de utilização	2,05
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	18,33
	Cartão livre trânsito mensal	23,72
	Senha pontual	3,02
3.4.1 - Taxa de inscrição		12,94
3.4.2 - Desconto na taxa de inscrição do segundo e sucessivos elementos diretos de um agregado familiar que se inscreva/esteja inscrito na piscina (pais, filhos e irmãos)		25 % de desconto
3.4.3- Segunda via do cartão de utente		4,31
3.4.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem		15% de desconto
3.4.5 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva		5,39
3.4.6 - O segundo elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)		15% de desconto
Fornecimento de acessórios (sobrebotas)		0,43

**Observações:**

O valor da mensalidade varia consoante o ano da inscrição na Piscina Municipal. Desde que não tenha havido anteriormente qualquer quebra na inscrição, o(a) utente ficará sujeito à mensalidade ao escalão que pertence

Sempre que por qualquer razão haja uma anulação da inscrição do(a) utente, ao pretender reiniciar, esse(a) mesmo(a) utente será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Ficará sujeito a Taxa de Reinscrição se tal facto ocorrer no ano seguinte e ficará sujeito ao pagamento da Taxa de Inscrição se a interrupção for superior a 1 ano

Se a regularização referida no ponto 3.X.3. não for efectuada até ao dia 8 de cada mês, poderá sê-lo até ao dia 15. Após o dia 15 será anulada a inscrição do(a) utente. Na eventualidade de se reinscrever na mesma época, será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição

Os descontos apresentados não são acumuláveis

A frequência da Piscina Municipal no regime de utilização livre, encontra-se sujeita ao número de vagas existentes

As senhas, caderneta ou cartão mensal de utilização livre são válidas, somente, para a época desportiva na qual foram adquiridas. Caso haja alteração de taxas durante a época desportiva as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento da diferença entre a taxa antiga e a atual

No caso de alteração de taxas, as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento do diferencial entre a taxa antiga e a atual

O pagamento da mensalidade da Escola Municipal de Natação (aulas de natação e hidroginástica) e / ou a aquisição de qualquer caderneta ou cartão livre trânsito da modalidade de utilização livre, permite 2 utilizações no Campo de Ténis, com desconto de 50%, estando sujeitas à disponibilidade da instalação. Este desconto é válido durante 1 mês a partir da data de pagamento das referidas mensalidades ou aquisição da caderneta ou cartão de utilização livre

O desconto acima referido é intransmissível

**3.6 - Aluguer de espaço para festas de aniversário - AquaFesta**

Período de Utilização		Preço por pessoa (1 Hora de Piscina + Salão)
Sábados à tarde e Domingos de manhã	Grupos até 10 pessoas (mínimo)	4,85
	Grupos de 11 a 15 pessoas	3,77
	Grupos de mais de 16 pessoas	3,23
Pack Extra: modelagem de balões e pinturas faciais	Mínimo de 10 pessoas	2,16

**3.7 - Aluguer do espaço das Piscinas Municipais Coberta e Descuberta do Concelho da Louçã (baseado na área do plano de água cedida)**

Entidades	Espaço	Euros		
		Piscina Coberta		Piscina Descuberta
		Tanque Grande - Por Pista	Tanque Pequeno	
Clubes de natação federada com sede no concelho da Louçã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	Isento	Isento	Isento
Escolas Públicas com sede no concelho da Louçã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	5,39	Isento	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Louçã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	5,39	10,78	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Louçã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	10,78	16,17	21,56
Entidades com fins lucrativos	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	21,56	32,34	43,12

**Observações:**

No regime de aluguer de espaço, apenas serão aceites 12 utentes por cada pista

Nas situações em que a piscina de 25 metros estiver dividida à largura, a taxa de cada pista aplica-se a um espaço de 5 metros de largura

Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês

Nos casos em que se aplicarem meias mensalidades, a tarifa será de 60% do valor da tarifa para a mensalidade respetiva

**4 - Aluguer da sala polivalente da Piscina Municipal Coberta**

Entidades	Período	Euros
		Utilização Regular
Clubes de natação federada com sede no concelho da Lousã e Escolas Públicas com sede no concelho da Lousã	1 Hora	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã		5,39
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã		10,78
Entidades com fins lucrativos		16,17

**5 - Campo de Ténis****5.1. Taxa de Utilização por Hora**

Actividades	Euros	
	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados
Entidades com sede fora do Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção	11,86	17,25
Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção	Isento	Isento
Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	12,94	18,33
Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	31,26	40,96
Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do Concelho	16,17	22,64
Escolas de ensino especial, pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, secundário, e profissional do Concelho da Lousã	Isento	Isento
Utilização livre (até 4 pessoas)	2,16	2,70
Utilização livre (até 4 pessoas) - (caderneta de 4 bilhetes)	6,47	8,09
5.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações	O preço por hora, é agravado em 50%.	
5.1.2 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem:	10% de desconto na modalidade de bilhete individual e / ou caderneta de 4 bilhetes	

**Observações:**

A aquisição de uma caderneta de 4 bilhetes (semana ou fim-de-semana) permite 1 utilização com desconto de 50%, na modalidade de utilização livre, na Piscina Municipal da Lousã, nos seguintes períodos: 2.ª feira entre as 10h00m e as 14h00m; 5.ª feira entre as 08h00m e as 13h00m; qualquer horário ao fim-de-semana

O desconto, acima mencionado, é intransmissível e não acumulável com outros e tem a validade de 1 mês a partir da data de aquisição da referida caderneta

**6 - Atividades Pontuais**

Actividades	Época	Euros
Férias Ativas / Inscrição	Natal	21,56
	Páscoa	21,56
	verão (por quinzena)	32,34
6.1 - Famílias que possuam duas ou mais crianças inscritas:	25% de desconto em cada criança	
6.2 - Inscrição nas férias ativas		
6.2.1 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 1	80% de desconto no valor da inscrição	
6.2.2 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 2	60% de desconto no valor da inscrição	

**Observações:**

Os descontos apresentados não são acumuláveis

**7 - Cedência de bicicletas**

Modalidade de Cedência	Euros
Cedência de bicicletas (período da manhã - até às 13h00m)	2,16
Cedência de bicicletas (período da tarde - a partir das 13h00m)	3,23
Cedência de bicicletas (dia inteiro)	5,39
Utilização para além do período de cedência - entregue no mesmo dia	10,78
Utilização para além do período de cedência - entregue nos dias seguintes (por dia)	10,78
Perca, roubo e/ou destruição total da bicicleta	323,40
Perca, roubo e/ou destruição total de capacete	26,95
Perca, roubo e/ou destruição total de cadeado	16,17
Perca, roubo e/ou destruição total de colete refletor	10,78
Perca, roubo e/ou destruição de outros componentes da bicicleta (unidade)	21,56

**8 - Instalação de suportes publicitários**

Designação	Euros
Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de suporte publicitário estático, nas instalações desportivas municipais - por m2 e por mês	26,95

**Observações:**

A conceção do suporte publicitário será da responsabilidade do anunciante de acordo com as normas dadas pela Autarquia e com a Instalação em causa

Não será permitida a publicidade de marcas de tabaco, álcool e ou outros produtos / substâncias legalmente proibidas, bem como mensagens de propaganda, nomeadamente as de natureza política

Para a cedência de espaço publicitário pela CML, o anunciante deverá fazer chegar, previamente, aos serviços da Autarquia, uma maquete do anúncio pretendido, do qual deverão constar as medidas, os dizeres e / ou inscrições e a descrição sucinta do material em que é executado

A definição dos locais onde serão colocados os suportes publicitários, nas instalações desportivas, será da responsabilidade da Câmara

Nos casos em que o aluguer de espaço seja superior a um mês, o anunciante terá de proceder ao pagamento de uma caução correspondente ao valor de um mês

A CML não se responsabiliza por qualquer dano causado, por terceiros (utilizadores das instalações desportivas) e / ou por intempéries, ao suporte publicitário

Nos casos em que o aluguer de espaço seja superior a um mês, o anunciante terá de proceder ao pagamento de uma caução correspondente ao valor de um mês

Não existe exclusividade na colocação de material publicitário nas instalações desportivas

Todas as dúvidas e / ou omissões serão decididas, superiormente, pela CML

**9 - Projeto "Lousã a Mexer"****9.1 - Lousã a Mexer**

Utentes Inscrições no Projeto Lousã a Mexer	Modalidades de utilização	1º Escalão Ano N-3 e ant.	2º Escalão Ano N-2 e ant.	3º Escalão Ano N-1 e ant.
Dos 14 aos 54 anos, inclusive	1 x p/ semana	18,87 €	20,05 €	22,42 €
	2 x p/ semana	22,42 €	23,61 €	25,98 €
A partir dos 55 anos	1 x p/ semana	14,12 €	15,31 €	17,68 €
	2 x p/ semana	18,87 €	20,05 €	22,42 €
Taxa de inscrição		12,94 €		
Renovação da inscrição para próxima época desportiva		5,39 €		
Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês		4,31 €		
Possuidor de cartão municipal do idoso ou de cartão jovem		15% desconto		
Renovação da inscrição para próxima época desportiva		5,39 €		

**9.2 - Lousã a Mexer +**

Utentes Inscrições no Projeto Lousã a Mexer +	Escalaões	Atividades Seniores
		1 aula/semana
	Com Escalão - Identificado na Ação Social	Isento
	Sem Escalão	3,23 €
Taxa de inscrição		Isento
Pedido da 2ª via de cartão de utente		4,31 €
Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês		4,31 €
Renovação da inscrição para próxima época desportiva		Isento

**Observações:**

O pagamento das taxas do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) terá de ser realizado até ao dia 8 do mês a que diz respeito a frequência no projeto.

As atividades e horários do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) encontram-se definidos no programa do projeto que pode ser consultado na Piscina Municipal da Louçã, Setor de Desporto e página da Internet da Autarquia.

A utilização das instalações desportivas no âmbito do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) encontra-se sujeita à disponibilidade e vagas existentes à data da referida utilização

O valor da mensalidade do Lousã a Mexer, varia consoante o ano da inscrição na Piscina Municipal. Desde que não tenha havido anteriormente qualquer quebra na inscrição, o(a) utente ficará sujeito à mensalidade ao escalão que pertence

Sempre que por qualquer razão haja uma anulação da inscrição do(a) utente do projeto Lousã a Mexer, ao pretender reiniciar, esse(a) mesmo(a) utente será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Ficarão sujeitos a Taxa de Reinscrição se tal facto ocorrer no ano seguinte e ficarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Inscrição se a interrupção for superior a 1 ano

Se a regularização da mensalidade não for efectuada até ao dia 8 de cada mês, poderá sê-lo até ao dia 15. Após o dia 15 será anulada a inscrição do(a) utente. Na eventualidade de se reinscrever na mesma época, será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição

Os valor do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) não poderá ser acumular com outros descontos praticados nas instalações desportivas da Aurarquia

**10 - Biblioteca Municipal / Arquivo Histórico Municipal**

Designação	Euros
10.1 - Devolução de Livros	
10.1.1 - Por cada semana de atraso na devolução de livros	2,16
10.1.2 - Após um mês de atraso na devolução dos livros (por cada mês)	2,70
10.2 - Emissão da 2.ª via e seguintes dos cartões de utilizador da Biblioteca Municipal	3,23
10.3 - Fotocópia simples de documentos do Arquivo Histórico Municipal (A4 e A3)	0,54

**CAPÍTULO V**  
**CENTRO DE ACOlhIMENTO ANIMAL**  
**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 17.º**  
**Centro de Acolhimento Animal**

Designação	Euros
1 - Captura de canídeo - por animal com detentor identificável	32,34
2 - Recolha ao domicílio de canídeo	
2.1 - Canídeo de pequeno porte (até 10Kg), a requerimento do detentor	16,17
2.2 - Canídeo de médio porte (de 10 a 20Kg), a requerimento do detentor	21,56
2.3 - Canídeo de grande porte (superior a 20Kg), a requerimento do detentor	26,95
3 - Recepção de animal, para eutanásia	
3.1 - Eutanásia de animal de pequeno porte (até 10Kg), a requerimento do detentor (com o respectiva encaminhamento do cadáver)	26,95
3.2 - Eutanásia de animal de médio porte (de 10 a 20kg), a requerimento do detentor (com o respectiva encaminhamento do cadáver)	32,34
3.3 - Eutanásia de animal de grande porte (superior a 20Kg), a requerimento do detentor (com o respectiva encaminhamento do cadáver)	37,73
4 - Guarda/alojamento de canídeo	
4.1 - Guarda/alojamento diário de canídeo	2,16
5 - Encaminhamento de cadáver	
5.1 - Encaminhamento de cadáver de pequeno porte (até 10Kg), a requerimento do detentor	10,78
5.2 - Encaminhamento de cadáver de médio porte (de 10 a 20kg), a requerimento do detentor	16,17
5.3 - Encaminhamento de cadáver de grande porte (superior a 20Kg), a requerimento do detentor	21,56
6 - Aplicação de micro-chip de identificação eletrónica de animais	14,01

**CAPÍTULO VI**  
**MERCADOS E FEIRAS**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Artigo 18.º**  
**Mercados e Feiras**

Designação	Euros
1- As taxas mensais são as seguintes	
1.1- Setores	
1.1.1- Frutaria e Charcutaria	
a) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 1 a 3	24,79
b) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 4 a 9	35,57
1.1.2- Frutaria e Cereais	
a) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 1	35,57
b) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 2	35,57
c) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 3 a 5	40,96
1.1.3- Padaria	
Lugares destinados à venda de pão n.º 1 a 3	22,64
1.1.4- Peixe	
a) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 1 a 6	21,56
b) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 7 a 12	21,56
1.1.5- Frescos	
a) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria de A a B	13,48
b) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria C	13,48
c) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria D	13,48
d) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria E	13,48
e) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria F	21,02
1.1.6- Hortícolas - A	
Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 1 a 54	0,54
1.1.7- Hortícolas - B	
a) Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 55 a 94	0,54
b) Banca destinada à venda de tremoços n.º 95	0,54
1.1.8- Hortícolas - C	
a) Bancas, destinadas ao produtor direto para comércio de produtos hortícolas e agrícolas frescos, n.º 96 a	0,54
1.1.9 - Utilização pontual	0,54
1.1.10 - Outros	
a) Terraço exterior 1 e 2 destinado à venda de flores, plantas e árvores de fruto	16,17
b) Lugares de viveiristas n.ºs 1 e 2 por m2 e por feira	0,27
2- Feiras	
2.1- Lugares de terrado no recinto da Feira:	
2.1.1- Por m2 e por feira (no máximo de 4 por mês)	0,06

**Artigo 19.º**  
**Venda ambulante**

Designação	Euros
1. Pedido de licenciamento ou de renovação de licenciamento de viatura	
1.1 - Entrada e apreciação	21,56
1.2 - Emissão de alvará de licenciamento de inspeção periódica de viatura	16,17

**CAPÍTULO VII**  
**Procedimentos enquadrados na iniciativa "Licenciamento Zero" e Espaço do Cidadão**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 20.º**  
**Custos administrativos**

Designação	Euros
1- Recepção de mera comunicação prévia	
1.1 - Via Balcão do Empreendedor	14,34
1.2 - Via Balcão de atendimento presencial	19,35
2- Recepção e apreciação de autorização	
2.1 - Via Balcão do Empreendedor	21,34
2.2 - Via Balcão de atendimento presencial	26,36
3 - Espaço do Cidadão - Mediação	Definido em diploma próprio

**CAPÍTULO VIII**  
**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 21.º**  
**Ocupação do espaço aéreo da via pública**

Designação	Euros
1- Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares	
1.1 - Por metro quadrado ou fração e por ano	4,96
2- Faixa anunciadora	
2.1 - Por metro quadrado ou fração e por ano	4,96
3- Passarelas ou outras construções e ocupações	
3.1 - Por metro quadrado ou fração e por ano	8,73
4- Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes fechados destinados a aumentar a superfície útil de construção	
4.1- Por metro quadrado de construção e por pavimento	18,87
5- Fios telefónicos	
5.1- Por metro linear e por ano	6,25

**Artigo 22.º**  
**Ocupação do subsolo do domínio público**

Designação	Euros
1- A ocupação do subsolo do domínio público está sujeita ao pagamento das <u>taxas</u> previstas nos números	
a) Os depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	13,69
1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano	33,15
b) Os tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	13,69
1.2.1- Por ano e por metro linear ou fração	0,70
c) Outras construções ou instalações especiais no subsolo	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	13,69
1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano	11,32
d) Os tubos ou condutas de uso agrícola	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	13,69
1.2.1- Por metro linear e por ano	0,22

**Artigo 23.º**  
**Ocupação do solo do domínio público**

Designação	Euros
1- Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria	
1.1.1 -Entrada e apreciação	5,23
1.1.2- Emissão de alvará	16,17
1.2- Taxa de obtenção de benefício, por festa temática e por dia	
1.2.1- Feira da Castanha e do Mel	16,17
1.2.2- Feira do Artesanato	16,17
1.2.3- Festa do Idoso	10,78
1.2.4- Desfile de Carnaval	10,78
1.2.5- Fim de Semana da Juventude / Feira do Livro	10,78
1.2.6- Festa N.º Sr.º da Piedade	16,17
1.2.7- Taxa de obtenção de benefício para eventos e organizações diversas , por metro quadrado ou fração	
1.2.7.1- Por dia	1,08
1.2.7.2- Por semana	7,55
1.2.7.3- Por mês	25,87
2- Cabine ou Posto telefónico	
2.1- Entrada e apreciação	5,23
2.2- Emissão de alvará	13,69
2.3 - Taxa de obtenção de benefício por ano:	122,84
3- Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores	
3.1- Entrada e apreciação	5,23
3.2- Emissão de alvará	13,69
3.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e po mês	10,13
4- Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios	
4.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês	1,29
5- Mesas e cadeiras	
5.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês:	1,29
6- Circos, carrosséis e equipamentos congêneres por metro quadrado	
6.1- Entrada e apreciação	6,47
6.2- Emissão de alvará	16,17
6.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração	
6.3.1- Por semana	0,54
6.3.2- Por mês	1,83
7 - Exposição no exterior dos estabelecimentos	
a) Jornais, revistas, livros ou outros	
7.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração	
7.1.1- Por mês	1,29
7.1.2- Por ano	9,81

**Artigo 24.º**  
**Outras ocupações do domínio público**

Designação	Euros
1- Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos	
1.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano	9,59
2- Outras ocupações da via pública	
2.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano	0,97
3- Postes e marcos	
3.1 - Cada um	6,25
4 - Para postes destinados a suporte de fios telefónicos	
4.1 -Por ano	12,61

**Artigo 25.º**  
**Equipamentos no espaço do domínio público**

Designação	Euros
1- Pela colocação de arcas congeladoras ou de conservação de gelados, de máquinas de tiragem de gelados, bebidas, tabaco e semelhantes, máquinas de diversão e outras	
1.1- Por mês ou fração e por metro quadrado ou fração	0,97

**CAPÍTULO IX**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO**

**TAXAS**

**Artigo 26.º**  
**Prestação de serviços e concessão de documentos**

Designação	Euros
1- Certidões, não excedendo uma lauda ou face	5,82
1.1- Por cada lado ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,13
2- Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda ou face	
2.1 - Formato A4	1,02
2.2 - Formato A3	1,13
2.3- Formato Superior	
2.3.1 - Por metro linear e sem dobragem	28,51
2.3.2 - Por metro linear e com dobragem	31,59
2.4 - Por cada lauda ou face além da primeira ainda que incompleta	
2.4.1 - Formato A4	0,65
2.4.2 - Formato A3	0,75
3- Declarações	5,82
4 - Fotocópia / Impressão simples	
4.1- Formato A4	0,05
4.2 - Formato A3	0,11
4.3 - Formato Superior	
4.3.1 - Por metro linear e sem dobragem	28,51
4.3.2 - Por metro linear e com dobragem	31,59
5 - Impressão a cores/digitalizações	
5.1 - Formato A4	0,43
5.2 - Formato A3	0,86
5.3 - Digitalização de documentos (por cada página A4)	0,22
5.4 - Digitalização de documentos (por cada página A3)	0,43
6 - Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado – cada	4,42
7 - Emissão de mapa de horário de funcionamento - Alargamento de horário de funcionamento	7,44
8 - Averbamentos - por cada	16,17
9 - Contratos escritos de empreitada de valor superior a € 15.000,00 e de fornecimento de bens ou serviços de valor superior a €10.000,00 se constar do caderno de encargos que as despesas correm por conta do adjudicatário, por exemplar	48,51
10 - Fornecimento de exemplares de Programas de Concurso e Caderno de Encargos, por exemplar	107,80

**CAPITULO X**  
**PUBLICIDADE**

**TAXAS**

**Artigo 27.º**  
**Anúncios e frisos luminosos**

Designação	Euros
1- Concessão ou renovação anual de licença	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por metro quadrado ou fração e por ano	5,39
1.2.2- Frisos luminosos, que sejam complementares dos anúncios, que não entrem na sua medição, por metro linear ou fração e por ano	1,08

**Artigo 28.º**  
**Publicidade electrónica**

Designação	Euros
1- Concessão ou renovação anual de licença	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por ano	2,91

**Artigo 29.º**  
**Bandeiras**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por cada uma e por ano	11,10
1.2.2- Por cada uma e por mês ou fração	2,91

**Artigo 30.º**  
**Balões, zeplins, insufláveis e semelhantes**

Designação	Euros
1 - Pela concessão de licença de publicidade em balões, zeplins e insufláveis são devidas, as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por cada um e por dia	5,93
1.2.2- Por cada um e por semana	12,40
1.2.3 - Por cada um e por mês	48,29

**Artigo 31.º**  
**Publicidade móvel em carro, aeronave ou qualquer outro tipo de locomoção**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de anúncios ou reclamos são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por m2 e por mês	3,56
1.2.2- Valor máximo a aplicar - por ano	100,09

**Artigo 32.º**  
**Publicidade em aparelhos sonoros**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na e para a via pública, cobrar-se-ão as taxas seguintes	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2 - Emissão de alvará	6,25
1.2.1 - Por dia	3,02
1.2.2 - Por semana	12,50

**Artigo 33.º**  
**Publicidade em cartazes**

Designação	Euros
1 - Pela concessão de licença de publicidade em cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, são devidas as taxas seguintes	
1.1 - Entrada e apreciação	5,23
1.2 - Emissão de alvará	6,25
1.2.1 - Sendo mensurável em superfície, por m2 ou fração da área incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, e por mês ou fração:	5,39
1.2.2 - Sendo apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fração e por mês ou fração	5,39
1.2.3 - Quando não for mensurável de harmonia com os números anteriores, por anúncio ou reclame e por mês ou fração	6,85
1.2.4 - Quando se utilizem, como meio de publicidade de festas, cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde tal não seja proibido é devida e seguinte taxa, por exemplar	1,08

**Artigo 34.º**  
**Impressos publicitários**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de distribuição de impressos publicitários na via pública serão cobradas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por dia	51,96

**Artigo 35.º**  
**Publicidade em vitrinas e semelhantes**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença publicidade efetuada utilizando decalcomanias, distintivos, etiquetas, rótulos e semelhantes, de superfície colocados ou justapostos nas portas e montras são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por m2 / ano	2,96
1.2.2- Por m2 / mês	0,43

**Artigo 36.º**  
**Publicidade instalada no estabelecimento**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença publicidade instalada em alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, são devidas, por metro quadrado ou fração, as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1 - Por mês ou fração	5,98
1.2.2 - Por cada ano	17,30

**Artigo 37.º**  
**Chapas, Placas e Tabuletas**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licenças de publicidade em Chapas, Placas e Tabuletas são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.1- Por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,96
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,80
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,59
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada por m2 ou fração e por mês ou	2,37
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,16
1.2.2- Por cada, por m2 ou fração e por ano	5,39
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	5,39
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	4,47
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	3,93
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	3,77

**Artigo 38.º**  
**Publicidade em painéis, e semelhantes**

Designação	Euros
1- Pela publicidade efectuada em painéis cobrar-se-ão, as seguintes taxas	
1.1- Quando se ocupe a via pública	
1.1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.1.2- Emissão de alvará	6,25
1.1.2.1- Por m2 ou fração e por mês	2,91
1.1.2.2 - Por m2 ou fração e por ano	17,30
1.2- Quando não se ocupe a via pública	
1.2.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.2.1- Por m2 ou fração e por mês	1,83
1.2.2.2 - Por m2 ou fração e por ano	10,46

**Artigo 39.º**  
**Publicidade em mupis**

Designação	Euros
1- Sempre que se utilizem, como meio de publicidade, mupis e semelhantes e outros dispositivos onde se inclua diversa informação, mormente relógio, termómetro e ou outras cobrar-se-ão as seguintes taxas	
1.1- Quando se ocupe a via pública	
1.1.1- Entrada e apreciação	5,23
1.1.2- Emissão de alvará	6,25
1.1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por mês	4,74
1.2- Quando não se ocupe a via pública	
1.2.1- Entrada e apreciação	5,23
1.2.2- Emissão de alvará	6,25
1.2.2.1- Por metro quadrado ou fração e por mês	3,56

**Artigo 40.º**  
**Bandeirolas**

Designação	Euros
1 - Pela publicidade efetuada em bandeirola cobrar-se-ão, as seguintes taxas	
1.1 - Entrada e apreciação	5,23
1.2 - Emissão de alvará	6,25
1.2.1 - Por cada uma e por mês ou fração	2,37

**Artigo 41.º**  
**Faixas, Pendões e Outros semelhantes**

Designação	Euros
1 - Pela publicidade efetuada em faixas, pendões e outros semelhantes cobrar-se-ão, as seguintes taxas	
1.1 - Entrada e apreciação	5,23
1.2 - Emissão de alvará	6,25
1.2. 1- Por cada e por dia	3,56

**Observações:**

As taxas de publicidade são reduzidas em 50% desde que tal seja requerido pelo interessado e o mesmo comprove que o seu volume de negócios no ano anterior foi inferior a 150.000,00 €

Apenas serão cobradas as taxas de publicidade que não disponham de enquadramento legal no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17/08 - com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23/08 e pelo D.L. n.º 48/2011, de 01/04

**CAPÍTULO XI**  
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS**

**TAXAS**

**Artigo 42.º**  
**Guarda Nocturno**

Designação	Euros
1- Pelo licenciamento da atividade será cobrada a seguinte taxa	
1.1- Entrada e apreciação	9,70
1.2- Emissão de cartão	10,24

**Artigo 43.º**  
**Realização de acampamentos ocasionais**

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	5,39
2- Emissão de licença	6,47

**Artigo 44.º**  
**Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas,  
Elétricas e Eletrónicas de Diversão**

Designação	Euros
1- Pedido de emissão ou renovação da licença de exploração	
1.1- Entrada e apreciação (por cada máquina e por semestre)	14,55
1.2- Emissão de licença	45,28
2- Pedido de registo	
2.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)	5,12
2.2 - Registo (por cada máquina)	99,72
3- Pelo averbamento por transferência de propriedade, (por cada máquina), é devida a taxa de	
3.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)	4,74
3.2- Averbamento (por cada máquina)	48,51
4- Pela emissão de segunda via do título de registo e por cada máquina, é devida a taxa de	35,57

**Artigo 45.º**  
**Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos  
nas Vias Jardins e demais Lugares Públicos ao Ar Livre**

Designação	Euros
1 - Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes	
1.1 - Entrada e apreciação	5,12
1.2 - Emissão de licença	14,12

**Artigo 46.º**  
**Realização de Queimadas**

Designação	Euros
1. Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes	
1.1- Entrada e apreciação	5,12
1.2- Pela emissão da licença	5,17

**Artigo 47.º**  
**Recintos Itinerantes e Improvisados**

Designação	Euros
1 - Pedido de licença para instalação de recintos itinerantes e improvisados	
1.1 - Entrada e apreciação	4,74

1.2 - Emissão de Alvará	
1.2.1 - Licença de recinto itinerante, por dia	14,66
1.2.2 - Licença de recinto improvisada, por dia	14,66
1.2.3 - Licença de diversão provisória, por dia	14,66

**CAPÍTULO XII**  
**TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER**  
**EM VEÍCULO AUTOMÓVEL LIGEIRO DE PASSAGEIROS**

**TAXAS**

**Artigo 48.º**

Designação	Euros
1- Pela concessão da licença, é devida a taxa de	
1.1- Entrada e apreciação	5,50
1.2- Pela emissão da licença	300,71
1.3- Pela emissão de 2.ªs vias	4,42
2 - Pela substituição da licença existente, é devida a taxa de	
2.1- Entrada e apreciação	5,23
2.2 - Pela emissão da licença	49,80
3 - Por cada averbamento , é devida a taxa de	
3.1- Entrada e apreciação	5,23
3.2 - Averbamento	5,88

**CAPÍTULO XIII**  
**TAXAS - DIVERSAS**

**TAXAS**

**Artigo 49.º**

**Taxas e licenças não especificadas noutros artigos**

Designação	Euros
<b>1- Utilização de viaturas</b>	
1.1 - Apoio às atividades desportivas (para além do valor cobrado por hora, acresce um valor por Km)	
1.1.1 - Por hora	11,86
1.1.2 - Por Km	0,11
1.2 - Apoio às atividades culturais (para além do valor cobrado por hora, acresce um valor por Km)	
1.2.1- Por hora	11,86
1.2.2 - Por Km	0,11
<b>2 - Cineteatro da Lousã</b>	
2.1 - Bilhetes	
2.1.1. - Matiné - Dias Úteis	
2.1.1.1 - Plateia	2,16
2.1.1.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	1,62
2.1.2 - Matiné - Fim de Semana	
2.1.2.1 - Balcão	3,56
2.1.2.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	3,02
2.1.2.1.2 - Bilhete família	
2.1.2.1.2.1 - Três bilhetes	7,11
2.1.2.1.2.2 - Quatro bilhetes	10,67
2.1.2.1.2.3 - Cinco bilhetes	14,23
2.1.2.2 - Plateia	3,23
2.1.2.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	2,70
2.1.2.2.2 - Bilhete família	
2.1.2.2.2.1 - Três bilhetes	6,47
2.1.2.2.2.2 - Quatro bilhetes	9,70
2.1.2.2.2.3 - Cinco bilhetes	12,94
2.1.3 - Noite	
2.1.3.1 - Balcão	3,56
2.1.3.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	3,02
2.1.3.2 - Plateia	3,23
2.1.3.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	2,70
2.2 - Os valores fixados para os bilhetes elencados no ponto 2.1 poderão sofrer alterações	
2.3 - Cedência do espaço	
2.3.1 - Cine-Teatro completo	
2.3.1.1 - Por dia	269,50
2.3.1.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
2.3.2 - Sala do 1.º andar do Cine-Teatro	
2.3.2.1 - Por dia (09h às 24h)	107,80
2.3.2.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	32,34
2.3.2.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	32,34
2.3.2.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	37,73
2.3.2.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%

<b>3 - Museus</b>	
3.1 - Visitas guiadas aos Museus	10,78
<u>Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos:</u>	
Período mínimo de visita - 1 hora; Período máximo de visita - 2 horas	
<u>Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques:</u>	
Período mínimo de visita - 2 horas; Período máximo de visita - 3 horas	
<u>Lagar Mirita Sales:</u>	
Período de visita - 1 hora	
<u>Percurso urbano entre dois museus</u> (quando solicitado expressamente):	
Tempo de percurso - 1 hora	
Percurso em autocarro (dos requerentes) incluindo - Castelo (exterior), Ermidas de N.º Sr.º da Piedade, miradouros, aldeia de xisto do Candal e regresso (quando solicitado expressamente):	
Período mínimo de visita - 2 horas; Período máximo de visita: 3 horas	
<b>4 - Cedência de outros espaços</b>	
4.1 - Cedência do auditório do Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques	
4.1.1 - Por dia (09h às 24h)	80,85
4.1.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	26,95
4.1.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	26,95
4.1.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	32,34
4.1.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.2 - Cedência do terraço do Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques	
4.2.1 - Por dia (09h às 24h)	53,90
4.2.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	21,56
4.2.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	21,56
4.2.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	32,34
4.2.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.3 - Cedência do auditório da Biblioteca Municipal	
4.3.1 - Por dia (09h às 24h)	107,80
4.3.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	32,34
4.3.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	32,34
4.3.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	37,73
4.3.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.4 - Cedência do auditório do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos	
4.4.1 - Por dia (09h às 24h)	80,85
4.4.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	26,95
4.4.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	26,95
4.4.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	32,34
4.4.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.5 - Cedência do jardim (inclui a Eira) do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos	
4.5.1 - Por dia (09h às 24h)	80,85
4.5.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	26,95
4.5.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	26,95
4.5.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	32,34
4.5.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.6 - Cedência da Sala Polivalente da EB1 da Louçã	
4.6.1 - Por dia	107,80
4.6.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.6.3 - Disponibilização de equipamento (computador, projetor multimédia, tela de projeção e quadro	161,17
4.7 - Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de máquinas de vending - por	197,63
4.8 - Núcleo Gastronomia - Lagar da Sarnadinha	
4.8.1 - Por dia (09h às 24h)	107,80
4.8.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	32,34
4.8.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	32,34
4.8.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	37,73
4.8.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.9 - Cedência do Parque Municipal de Exposições	
4.9.1 - Por dia	862,40
4.10 - Castelo da Louçã	
4.10.1 - Taxa de utilização - Entidades singulares e coletivas, com atividades culturais, recreativas e desportivas regulares	
4.10.1.1 - Dias úteis - por hora	32,34
4.10.1.2 - Fim-de-semana e feriados - por hora	53,90
4.11 - Cedência de outros espaços municipais não identificados anteriormente - por dia	107,80
<b>5 - Bombeiros:</b>	
5.1 - Serviços de Ambulância (saída mínima de 16 Km)	
5.1.1 - Preço por km	Preço fixado pelo Ministério da Saúde
5.2 - Serviços de Auto Escada	
5.2.1 - Até 16 Km	
5.2.1.1 - Taxa de saída	161,70
5.2.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,23
5.2.2 - Valor por hora de serviço e por funcionário	16,17
5.3 - Abastecimento de água a particulares (Excepto Piscinas)	
5.3.1 - Até 16 Km	
5.3.1.1 - Taxa de saída	107,80
5.3.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,23
5.3.2 - Metro cúbico de água	
5.3.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário	Valor Previsto na Tabela de Preços art.º 6.º 7,55

5.4- Limpeza de vias (em acidentes, etc...)	
5.4.1- Até 16 Km	
5.4.1.1 - Taxa de saída	120,51
5.4.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,23
5.4.2 - Metro cúbico de água	1,62
5.4.3 - Saco de pó de pedra	0,38
5.4.4 - Litro de desengordurante	8,69
5.4.5 - Valor por hora de serviço e por funcionário	7,55
5.5- Desintupimento de tubos	
5.5.1- Até 16 Km	
5.5.1.1 - Taxa de saída	53,90
5.5.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,23
5.5.2 - Metro cúbico de água	1,62
5.5.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário	7,55
5.6 - Escoamento de poços ou mananciais	
5.6.1 - Até 16 Km	
5.6.1.1 - Taxa de saída	53,90
5.6.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,23
5.6.2 - Taxa de utilização da motobomba - por hora	5,39
5.6.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário	7,55
5.7 - Assistência a atividade desportiva e simulacros - ambulância e dois funcionários	
5.7.1- Até 16 Km	
5.7.1.1 - Taxa de saída	26,29
5.7.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	1,10
5.7.2 - Taxa de disponibilização da ambulância - por hora	13,15
5.7.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário	7,55
5.8 - Assistência a atividade desportiva e simulacros - veículo de incêndio e pelo menos três funcionários	
5.8.1- Até 16 Km	
5.8.1.1 - Taxa de saída	87,64
5.8.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	1,57
5.8.2 - Taxa de disponibilização do veículo de incêndio - por hora	17,53
5.8.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário	7,55
5.9 - Corte de árvores	
5.9.1- Até 16 Km	
5.9.1.1 - Taxa de saída	39,44
5.9.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	1,57
5.9.2 - Valor por hora de serviço e por funcionário	19,72
5.10 - Combate a incêndios industriais	
5.10.1 - Até 16 Km	
5.10.1.1 - Taxa de saída	87,64
5.10.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	1,57
5.10.2 - Taxa de disponibilização do veículo de incêndio - por hora	17,53
5.10.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário	7,55
5.10.4 - Litro de espumífero sintético	2,54
5.11 - Carregamento de garrafa de ar respirável - por garrafa	16,17
5.12 - Outros serviços prestados pelos bombeiros	
5.12.1 - Remoção de cadáver	219,10
5.12.2 - Valor por hora de espera	21,92
5.12.3 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	2,20
5.12.4 - Taxa por emissão de relatório de ocorrência	35,06
5.12.5 - Taxa de apoio a sinistros com veículos de desencarceramento blocos 30'	65,74
<b>6- Zonas de estacionamento de duração limitada</b>	
6.1- Parcometros	
6.1.1- Estacionamento até 15 minutos	0,22
6.1.2 - Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais	0,11
<b>7 - Pela emissão da licença especial de ruído é devida por dia a taxa de</b>	
7.1- Entrada e apreciação	5,39
7.2 - Pela emissão da licença	8,84
7.3 - Pela emissão da licença fora do prazo limite definido	17,68
<b>8 - Torres com aerogerador e infraestruturas de radiocomunicações com respetivos acessórios</b>	
8.1 - Por cada uma e por ano subsequente ao ano de licenciamento	2 156,00
<b>9 - Taxa pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado - direitos de passagem referidos no D.L. n.º 258/2009, de 25/09, e na Lei n.º 5/2004, de 10/02</b>	
9.1 - Sobre o valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas	0,25%
<b>10 - Ações de sensibilização - Oficina de Segurança</b>	
10.1 - Deslocação do concelho da Louçã para os concelhos do distrito de Coimbra	
10.1.1 - Sem inclusão de material	37,73
10.1.2 - Com inclusão de material	64,68
10.2 - Nas instalações da Oficina de Segurança	
10.2.1 - Estabelecimentos de ensino do concelho da Louçã	Isento
10.2.2 - Estabelecimentos de ensino fora do concelho da Louçã	1,08
10.3 - Deslocação - Em musical	
10.3.1 - Deslocação até 40 Km - inclui mão-de-obra e as viagens	107,80
10.3.2 - Deslocação acima de 40 Km	
10.3.2.1 - Valor indicado em 10.3.1	107,80
10.3.2.2 - Deslocação por Km - para além dos 40 Km	
10.3.2.2.1 - Mão-de-Obra técnicas - por hora e por técnico	5,90
10.3.2.2.2. Viatura - por Km	0,17
10.3.3 - Disponibilização de material	107,80
10.4 - Aluguer de espaço para festas de aniversário	(art.º16º ponto 3.6)

<b>11 - Aeródromo Municipal</b>	
11.1 - Taxas de tráfego	
11.1.1 - Atterragem e descolagem - do pôr do sol ao nascer do sol, por tonelagem métrica de peso máximo à descolagem - o peso máximo é arredondado, por excesso, para a tonelada, correspondendo uma libra (1 £) a 0,4536 Kg, integrando ambos os movimentos	7,55
11.1.2 - Taxa de estacionamento (por tonelada/dia)	
11.1.2.1 - Na área da plataforma	4,64
11.1.2.2 - Fora da área da plataforma	2,26
11.2 - Taxas de ocupação	
11.2.1 - Ocupação de gabinete (incluindo água e eletricidade), por m <sup>2</sup> /mês	6,47
11.2.2 - Ocupação de hangar	
11.2.2.1 - Por tonelada/dia	10,78
11.2.2.2 - Por tonelada/mês	107,80
11.2.2.3 - Área total de hangar, por m <sup>2</sup> /mês	0,54
11.3 - Outras taxas de natureza comercial	
11.3.1 - Taxa de filmagem, fotografia e/ou publicidade, por hora	32,34
11.3.2 - Taxa de ocupação do aeródromo - áreas não operacionais, por dia	215,60
11.3.3 - Taxa de ocupação do aeródromo - áreas operacionais, por hora	80,85
<b>12 - Pela prestação de outros serviços, são devidas as quantias enunciadas nos números subsequentes</b>	
12.1 - Abertura de portas, vedações e semelhantes a pedido dos interessados	
12.1.1 - Por cada serviço, incluindo o preço do combustível - s/ auto-escada	32,34
12.1.2 - Por cada serviço, incluindo o preço do combustível - c/ auto-escada	53,90
12.1.3 - Sempre que a abertura da residência em causa for solicitada por mais de uma vez, será sujeita ao seguinte agravamento:	16,17
12.2 - Taxa de circulação de pesados na estrada das Hortas	
12.2.1 - Até 10 dias, por dia	10,78
12.2.2 - Acima de 10 dias, por dia	1,08
12.3 - Submissão de candidaturas à ação social escolar fora do prazo definido anualmente e que não se enquadrem no definido nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da Cláusula 2.ª da Proposta de Regulamento de Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020	26,95
12.4 - Por cada sessão de preparação para o parto, para as situações não enquadradas no Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção de Famílias Residentes no Concelho da Lousã – Programa "Primeiros Passos"	5,39
<b>13. Registo de cidadãos da União residentes em Portugal</b>	16,17

**Observações:**1- Utilização de viaturas

O serviço de transporte escolar encontra-se isento da cobrança desta taxa, dado o inerente interesse público deste serviço limitado ao número de viagens e plafone de Km's definidos pela CML

1.1 - Apoio às atividades desportivas

A requisição de transporte tem de dar entrada na autarquia com, pelo menos, 10 dias de antecedência relativamente à data de serviço

A cedência de viaturas destina-se somente a atividades que façam parte do quadro competitivo oficial das respetivas federações / associações onde os clubes / associações se encontram inscritos

Nos casos em que a atividade desportiva de determinado escalão de formação não apresente calendário oficial e que a mesma dependa da realização de torneios / concentrações a CML cederá o transporte nos moldes supramencionados

Os casos que não se insiram no âmbito supramencionado serão objeto de avaliação pontual por parte da CML

4.10 - Castelo da Lousã

As taxas são definidas para o horário regular (10h às 18h). A estas acresce 50% ao valor hora, sempre que a utilização ocorra fora do horário referido

A Câmara Municipal reserva-se o direito de isentar (total ou parcialmente) o pagamento destas taxas, com fundamento no Regulamento das Taxas e Licenças em vigor, de acordo com a Lei

5 - Bombeiros

As taxas cobradas pelos serviços prestados a Bombeiros Voluntários e a sócios da Liga dos Amigos dos Bombeiros beneficiam de uma taxa de redução de 10%

10 - Ações de sensibilização - Oficina de Segurança

Os custos incorridos pela CML, na sequência de qualquer dano causado pela entidade que beneficia do serviço prestado, serão da responsabilidade financeira da última

10.1 - Deslocação do concelho da Lousã para os concelhos do distrito de Coimbra

Na eventualidade de ser solicitada a realização de ações de sensibilização fora dos limites do distrito de Coimbra, os montantes a cobrar serão fixados caso a caso, de acordo com a distância e tempo inerentes à deslocação

**Aos valores fixados na presente tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor, sempre que aplicável, de harmonia com o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado em vigor.**